



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS (PIC)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Este REGULAMENTO rege as normas e disciplina, nos planos pedagógico, didático, científico, administrativo e disciplinar, do PROGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS - PIC do curso de Bacharel em Teologia da **FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO**, doravante, simplesmente, **FABAT**, Instituição mantida pelo **SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA DO SUL DO BRASIL**, sociedade civil filantrópica de natureza religiosa e educacional com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro (RJ), doravante, simplesmente, **SEMINÁRIO**.

Art. 2 - O SEMINÁRIO, mantenedor da FABAT é administrado por um Conselho Diretor, constituído pelos membros do Conselho Geral da Convenção Batista Brasileira, nos termos do Estatuto.

Art. 3 - A FABAT, cujo limite territorial é a cidade do Rio de Janeiro, é regida nos termos do Estatuto, Regulamentos baixados pela Direção e do Regimento aprovado pelo Ministério da Educação, publicado no DOU, em 20/06/2005.

Art. 4 - A integralização de créditos do curso de Bacharel em Teologia da FABAT são regidas pelo Parecer CNE/CES 63/2004, que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização dos créditos, por este Regulamento, pelo Estatuto, pelo Regimento da FABAT e pelas normas baixadas pela Direção ou pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

CAPÍTULO II OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA

Art. 5 - O Programa de Integralização de Créditos – PIC, da Faculdade Batista do Rio de Janeiro - FABAT, conforme regulamentado pelo Parecer CNE/CES 63/2004, destina-se ao concluinte de curso livre de Teologia realizado em Seminário Maior, Faculdades Teológicas ou Instituições equivalentes de qualquer confissão religiosa estabelecida no Território Nacional, que deseja obter diploma reconhecido do curso de Teologia, com aproveitamento de disciplinas cursadas e que cumpriu minimamente os critérios apresentados pelo referido Parecer e os demais apresentados no decorrer deste Regimento que:

I - tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;

II - o ingresso no curso livre de Teologia tenha sido mediante processo seletivo;

III - a duração total do curso livre de Teologia teve, pelo menos, 1.600 horas;

IV - concluiu o curso livre com aproveitamento;

V - realizou o curso livre na modalidade presencial e no Território Nacional;

VI - teve o curso oferecido na modalidade equivalente ao ensino superior em Teologia, não se aceitando outra designação. Neste caso, as designações serão aceitas como Curso Superior de Teologia ou Bacharel em Teologia.

Art. 6 – O referido parecer exige que o participante cumpra, no mínimo, 20% da carga horária do curso reconhecido de graduação em Teologia. O restante da carga horária poderá ser aproveitada por equivalência curricular do curso livre e/ou adaptação curricular, sempre se levando em conta a



matriz curricular do curso de graduação em Teologia da Faculdade Batista do Rio de Janeiro, doravante simplesmente denominada FABAT.

CAPÍTULO III **APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, ADAPTAÇÃO CURRICULAR** **E OUTROS REQUISITOS PEDAGÓGICOS**

Art. 7 – O aproveitamento de créditos obtidos em curso livre de Teologia no Programa de Integralização de Créditos da FABAT atenderá ao seguinte regime:

- a) A matriz curricular do curso de Teologia da FABAT, reconhecida pelo MEC é composta por 3.200 horas/aula;
- b) Desse total, a FABAT define um conjunto de disciplinas equivalente a 20% da carga horária que não são passíveis de aproveitamento, conforme o Parecer CNE/CES 63/2004, sendo que este conjunto de disciplinas será oferecido na modalidade presencial e/ou semipresencial, visando atender o espírito do que preconiza o referido Parecer;
- c) O aluno será obrigado a cursar disciplina do bloco equivalente aos 20% determinado no Parecer CNE/CES 63/2004, mesmo tendo-a cursado na escola de origem.
- d) O conjunto correspondente aos 80% restantes é passível de aproveitamento até o total de disciplinas e outras atividades curriculares;
- e) O aproveitamento de disciplinas, em que houve aprovação, se fará por equivalência de conteúdos, carga horária e as determinações das alíneas a seguir;
- f) Para que uma disciplina possa ser aproveitada é necessário que:
 - I - O programa da disciplina cursada apresente, no mínimo, 75% do conteúdo da disciplina pretendida;
 - II - A carga horária cursada deve apresentar, no mínimo, 75% das horas/aula estabelecidas para a disciplina cujo aproveitamento é pretendido;
 - III - O rendimento ou desempenho na disciplina cursada deve atender ao considerado suficiente para aprovação na instituição de origem;
- g) É possível o aproveitamento por valor formativo, quando a disciplina cursada puder suprir, mesmo que parcialmente, os objetivos e finalidades da disciplina cujo aproveitamento é pretendido, a critério da FABAT, que poderá ou não solicitar a anuência do professor da mesma.
- h) A mera divergência entre a nomenclatura da disciplina cursada e a da disciplina cujo aproveitamento é requerido não impede a equivalência.
- i) O aproveitamento por substituição pura e simples se aplica quando a disciplina cursada, independente de sua natureza, seus objetivos e conteúdos, for aceito para substituir, exclusivamente, créditos referentes a disciplinas eletivas ou pertencentes ao eixo de disciplinas auxiliares da matriz curricular do curso de Teologia;
- j) O aproveitamento das 300 horas de Estágio Supervisionado e das 200 horas de Atividades Complementares da matriz curricular da FABAT poderá considerar atividades relativas ao exercício de atividades próprias do campo da Teologia, sejam acadêmicas, sejam no ministério religioso, exercidas pelo candidato, nos termos do Regulamento de Estágio Supervisionado e do Regulamento de Atividades Complementares da FABAT.
- k) Será necessário cursar disciplinas na categoria de adaptação curricular quando:
 - I - A carga total de horas/aula do currículo do curso livre não for pelo menos igual às 3.200 h/a do curso da FABAT, ainda que atendam o requisito mínimo de carga horária do referido Parecer – 1.600 h/a. Neste caso, o candidato terá de cumprir obrigatoriamente disciplinas de adaptação curricular até completar a carga de 3.200 h/a, além do mínimo obrigatório definido no referido Parecer (20%).
 - II - As disciplinas passíveis de aproveitamento pelo curso MEC, correspondentes ao 80% do total do curso (2.560 h/a), não encontrarem equivalência com as disciplinas do curso livre.



l) As disciplinas a serem cursadas em adaptação curricular serão ministradas a critério da FABAT, devendo o aluno assumir os respectivos custos e ser aprovado nas disciplinas.

CAPÍTULO IV

MODALIDADE DO PROGRAMA, DAS DISCIPLINAS DO PROGRAMA, DAS DISCIPLINAS, DAS ATIVIDADES DO CURSO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8 – Dentro do bloco que compõem os 20% obrigatórios conforme o Parecer CNE/CES 63/2004, as disciplinas serão oferecidas na modalidade presencial e semipresencial, com encontros mensais, conforme calendário escolar a ser fornecido ao aluno no ato da matrícula.

§ 1º – A avaliação do aproveitamento do aluno será realizada através de atividades extraclasse e atividades nos encontros presenciais, conforme conteúdo programático de cada disciplina.

§ 2º – Em caso de ausência no encontro, a disciplina deverá ser novamente cursada e o aluno se responsabilizará por novo pagamento da mesma.

Art. 9 – Para completar o programa, o aluno deve cumprir o bloco de disciplinas que compõem os 20% mencionados no Artigo anterior, ter preenchido as horas de Estágio e de Atividades Complementares, além de fazer as adaptações curriculares, se for o caso, e os demais requisitos disciplinares conforme a matriz curricular do curso de Bacharelado em Teologia da FABAT.

§ 1º - Mesmo tendo já apresentado TCC (Monografia) no curso livre de Teologia é obrigatória a apresentação de novo TCC (Monografia) para cumprir o Programa de Integralização de Créditos da FABAT.

Art. 10 – A duração normal da integralização de créditos será de doze meses (um ano letivo), podendo se estender no máximo a dois anos letivos. Findo este período o aluno deverá se submeter novamente ao Processo Seletivo e, se classificado, solicitar reaproveitamento das disciplinas cursadas, sendo responsável por todos os custos disto provenientes.

Art. 11 – O bloco de disciplinas correspondente aos 20% referidos no Parecer CNE/CES 63/2004, obrigatórias a todos os alunos do programa, é composto por:

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	HORA/AULA
Teologia e Método	02	40
Fundamentos da Educação	02	40
Tópicos Especiais em Teologia	02	40
Fenomenologia da Religião	02	40
Tópicos Especiais em Ciências Humanas	02	40
Tópicos Especiais em História	02	40
Culto Cristão	02	40
História dos Batistas	02	40
Teologia e Ética	02	40
Ministério Cristão	02	40
Tópicos Especiais em Ministérios	02	40
Teologia Brasileira	02	40
Monografia (RPC, PC I, PC II e PC III)	08	160
TOTAL	32	640h

Art. 12 – O Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) deverá ser entregue ao final do ano letivo do curso, conforme calendário escolar do Programa de Integralização de Créditos.

§ 1º - Mesmo tendo já apresentado TCC (Monografia) no curso livre de Teologia é obrigatória a apresentação de novo TCC (Monografia) para cumprir o Programa de Integralização de Créditos da FABAT.



§ 2º - A entrega do TCC (Monografia) fora do prazo, dentro do limite máximo da conclusão do Programa de Integralização de Créditos estabelecido neste Regulamento, ensejará o pagamento de taxa conforme tabela de prestação de serviços educacionais da FABAT.

§ 3º - Não havendo a entrega do TCC (Monografia) dentro do período máximo para a conclusão do Programa de Integralização de Créditos estabelecido neste Regulamento, o aluno deverá se submeter novamente ao Processo Seletivo e, se classificado, solicitar reaproveitamento das disciplinas cursadas, sendo responsável por todos os custos disto provenientes.

Art. 13 – As atividades, bem como o processo de avaliação serão descritos no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 14 – Para ser considerado aprovado em qualquer disciplina ou atividade o aluno deverá obter a média final igual ou superior a 7,0 (sete).

CAPÍTULO V PROCESSO SELETIVO

Art. 15 – O Processo Seletivo será realizado conforme Edital do Programa de Integralização de Créditos a ser publicado no site da FABAT e no seu mural interno, em que constará a oferta do número de vagas, cronograma para a entrega dos documentos para a primeira fase, a data da prova de seleção, os custos educacionais e outras informações.

§ 1º – O número de vagas para o Programa de Integralização de Créditos dependerá do número de vagas remanescentes do Processo Seletivo do curso regular de Bacharelado em Teologia oferecido pela FABAT.

§ 2º – Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Regulamento, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 16 – O processo seletivo será constituído em duas fases, a saber: a) 1ª fase - Análise documental e curricular; e b) 2ª fase - Prova de Seleção.

Art. 17 – Na primeira fase serão analisados os documentos, elaborada a planilha do aproveitamento por equivalência de créditos e indicadas as adaptações curriculares necessárias para cada candidato. Os documentos a serem apresentados no ato da inscrição são os seguintes:

Documentos Pessoas	Características
Comprovante da taxa de inscrição do Processo Seletivo.	Documento Original
Carteira de identidade	Cópia autenticada
C.P.F.	Cópia autenticada
Certidão de nascimento ou de casamento.	Cópia autenticada
Duas fotos 3 x 4.	Recentes
Comprovante de residência.	Cópia
Título de eleitor, obrigatório para os maiores de 18 (dezoito) anos, com o comprovante da última votação.	Cópia autenticada
Prova de quitação com o serviço militar, com carimbo de atualização da quitação, para os candidatos do sexo masculino.	Cópia autenticada

Documentos Acadêmicos	Características
Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, concluído em data anterior ao ingresso no curso livre de Teologia (nos mesmos termos, o candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela autoridade competente)	Cópia autenticada
Publicação no Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.	Cópia (apenas para os formados no Rio de



	Janeiro a partir de 1985)
Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, concluído em data anterior ao ingresso no curso livre de Teologia (nos mesmos termos, o candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela autoridade competente)	Cópia autenticada
Diploma ou certificado que comprove a conclusão do curso livre de Teologia (com uma carga horária mínima de 1600 horas/aula)	Cópia autenticada
Declaração da instituição que expediu o diploma ou certificado de conclusão do curso livre de Teologia, informando se o curso foi ministrado na modalidade presencial e se o ingresso do curso foi por meio de processo seletivo/vestibular.	Documento Original
Histórico escolar do curso livre de Teologia (contendo carga horária, nota de aprovação e período de cada disciplina com ano e semestre em que foram cursadas). Formados pelo curso de Bacharel em Teologia na modalidade livre do STBSB devem, caso não possuam, solicitar este documento no momento da inscrição.	Cópia autenticada
Conteúdo programático ou plano de cursos das disciplinas do curso livre em Teologia. Formados pelo curso de Bacharelado em Teologia na modalidade livre do STBSB estão isentos da apresentação destes documentos no momento da inscrição.	Documento Original

§ 1º – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

§ 2º – Todos os documentos escolares supracitados deverão estar em papel timbrado e carimbo institucional, além de assinados pelos responsáveis da instituição de ensino.

§ 3º – O recolhimento da taxa de inscrição não garante a efetivação da inscrição se não forem cumpridas as demais exigências deste regulamento.

§ 4º – Não haverá devolução da taxa de inscrição, sob qualquer hipótese.

§ 5º – O candidato não será aprovado nessa fase se a sua documentação não corresponder com as exigências legais e deste Regulamento.

§ 6º – De acordo com o calendário do Programa de Integralização de Créditos, a FABAT publicará em seu site e em seu mural interno de avisos a listagem dos candidatos aprovados nessa fase, para que possam participar da próxima fase do Processo Seletivo, cabendo a cada candidato a responsabilidade de tomar conhecimento.

§ 7º – Os documentos dos candidatos que não forem selecionados nessa fase estarão à sua disposição para serem retirados por dois meses a contar da data da divulgação do referido resultado. Passado este prazo os documentos serão incinerados e/ou inutilizados.

Art. 18 – A prova de seleção será composta e avaliada nas condições indicadas no Edital do Programa de Integralização de Créditos e no Manual do Candidato e o candidato somente participará dessa fase se for aprovado na fase da análise documental e curricular.

Art. 19 – A classificação final se dará após aprovação nas duas fases do Processo Seletivo, pela ordem decrescente do desempenho de cada candidato na Prova de Seleção escrita.

§ 1º – Não caberá pedido de revisão de nota na Prova de Seleção.

§ 2º – Na ocorrência de candidatos com igual nota final, havendo necessidade de desempate, o mesmo será feito considerando-se o maior número de acertos obtidos nos conhecimentos teológicos e bíblicos, persistindo o empate será considerado classificado o candidato menos idoso.

§ 3º – O candidato que for desclassificado poderá prestar nova prova em Processo Seletivo posterior que a FABAT poderá oferecer, desde que o Parecer CNE/CES 63/2004 esteja em vigor, reapresentando, nesta ocasião, os documentos exigidos com a inclusão da análise curricular feita



pela Coordenação Geral Acadêmica da FABAT. Se aplicando isto também ao candidato que, mesmo tendo sido aprovado na Prova de Seleção, não tenha sido classificado para o Programa.

Art. 20 – A classificação final e as convocações para matrícula serão feitas por publicação no site da FABAT e em listas afixadas em seu mural interno.

CAPÍTULO VI MATRÍCULA

Art. 21 – O candidato convocado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

b) Desconto de 5% será concedido se o pagamento for feito até o vencimento. Porque o ensino não vence no dia 05 e sim 5º dia útil/mês.

c) As mensalidades vencem no dia 10 de cada mês; mas o ensino vence no 5º dia útil/mês.

d) A renovação da matrícula será semestral, conforme data indicada no calendário; Caso haja pendência de débito ou documental, a matrícula não poderá ser renovada sem a devida regularização.

e) Não há descontos nas mensalidades referentes aos meses de janeiro e julho. O pagamento das mensalidades será integral.

f) O pagamento das mensalidades será em 12 parcelas, sendo a primeira no ato da matrícula, conforme data de início do curso indicado no calendário;

g) O total do custo das disciplinas das adaptações curriculares poderá ser dividido e incluído no valor das mensalidades.

Art. 22 – A matrícula somente será efetivada mediante:

a) Pagamento da taxa de matrícula;

b) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais emitido pela FABAT.

§ 1º – Considerando que as vagas são limitadas, o candidato convocado que não efetuar a matrícula na data estabelecida no edital do Processo Seletivo perderá o direito à vaga.

§ 2º – A ausência nas aulas e atividades do Programa, sem o devido trancamento da matrícula, poderá acarretar pendência de débito. O aluno deve procurar a CAE, para regularizar a sua situação seja por pendência financeira ou documental.

Art. 23 – À FABAT é reservado o direito de não oferecer o Programa em determinado semestre se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago no ato da matrícula.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – O Edital do Processo Seletivo do Programa de Integralização de Créditos e o documento Orientações Gerais fazem parte integrante deste Regulamento.

Art. 25 – Casos omissos serão resolvidos pela Direção da FABAT, que poderá designar comissão para esse fim, e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 26 – Este Regulamento foi aprovado pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão da FABAT.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2014

Prof. Ms. Luiz Alberto Teixeira Sayão
Diretor